

- IX** - o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 171, de 2 de julho de 2015;
- X** - o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 113, de 16 de maio de 2016;
- XI** - o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 39, de 5 de setembro de 2017;
- XII** - o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 10, de 26 de fevereiro de 2020; e
- XIII** - o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 36, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do
Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato da Presidência CSJT
ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022* (Republicação)

Define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando as diretrizes da Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD;

considerando a Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

considerando a importância estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação para o funcionamento do Poder Judiciário, bem como a necessidade de observância de práticas de governança, eficiência e transparência na gestão desse tema,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido, nos termos do Anexo deste Ato, o portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho, em atenção às disposições da Resolução CSJT n.º 331/2022.

Art. 2º A tramitação eletrônica de processos administrativos será efetuada exclusivamente por meio dos sistemas SEI ou PROAD-OUV.

§1º O uso do sistema PROAD-OUV é obrigatório nas Ouvidorias da Justiça do Trabalho. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

§2º Todas as Ouvidorias da Justiça do Trabalho devem integrar-se ao Portal Estatístico das Ouvidorias da Justiça do Trabalho. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

§3º Caberá à Coordenação Nacional Executiva do PROAD-OUV, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação deste ato, promover a total integração do sistema à plataforma TRAMITA.GOV.BR, de modo a possibilitar a completa integração do PROAD-OUV aos sistemas de outros órgãos públicos, especialmente o Sistema SEI, utilizado no CSJT, TST e em alguns outros órgãos do Poder Judiciário. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

* Republicado em decorrência do ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 116, de 7 de novembro de 2023.

Anexos

Anexo 1: [Download](#)